

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-18 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, EXCLUSIVA para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com fulcro na Lei n.º 123/2006 e no Decreto Presidencial n.º 8.538/2015, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DIA: 17 de Setembro de 2019 **HORÁRIO:** 08:00

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

1.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverão ser efetuadas pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

1.5. Não será considerada nenhuma solicitação via e-mail;

1.6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;
- 2.1.2 - Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações;
- 2.1.3 - Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.4 - LC 123/06 de 14 de dezembro de 2006;
- 2.1.5 - LC 147/14 de 07 de agosto de 2014;
- 2.1.6 - Decreto Federal nº 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013;
- 2.1.7 - Decreto Federal nº 8.538/15 de 06 de outubro de 2015;
- 2.1.8 - Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017;
- 2.1.9 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4 - Licitante - pessoa jurídica/Física individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica/Física individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. conforme discriminação do Anexo I.

3.1.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devendo ser executado somente as quantidades solicitadas, nos locais determinados nas ordens de serviços, de acordo com as necessidades;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - consórcios de licitantes, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão, recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 31 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.5.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.5.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.5.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.5.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.7.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.7.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

5.9.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

5.10. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da licitante ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 31 deste Edital e demais cominações legais;

5.12 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão;

5.13. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.13.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.13.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.13.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.13.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.13.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.14. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caberá:

5.14.1 - adjudicar e homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser

dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.16 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.17. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.20.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.21.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.21.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

5.22. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.23. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.24. Após concluída a licitação e assinado a ata e o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento;

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3. São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nas letras "a" a "e":

a) Cartão do CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Observação: Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.

c) documentos de identificação do representante legal e dos sócios;

d) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

d.1) o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

e) declaração de habilitação;

6.4. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4.1 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. As ME e EPP, que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do art. 44 e 45 da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar junto a documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

6.5.1 - Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme modelo do Anexo II, em papel timbrado da empresa licitante;

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-18 PMBGA

NOME DO LICITANTE

CNPJ/CPF DO LICITANTE

ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-18 PMBGA

NOME DO LICITANTE

CNPJ/CPF DO LICITANTE

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e endereço da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.4 - indicar os prazos conforme previsto na Condição 10.1;

8.1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer

condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS.: A Licitante também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive ou CD) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender executar dos serviços contratados, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviço;

10.1.1. O não cumprimento da exigência do item 10.1, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

10.2. Os itens deverão serem entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e

identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou de qualquer natureza;

10.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao objeto licitado durante a execução dos serviços, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

10.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação;

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

13.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.5.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para o fornecimento ou execução dos serviços;

13.5.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

13.5.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.5.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

15.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa e dos sócios;

15.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

15.1.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.8 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.9 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

15.1.10 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a da Unidade Gestora;

15.1.11 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.12 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

15.1.13 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União;

15.1.14 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.15 - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

15.1.17 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

15.1.18 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente,

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo a certidão negativa do referido profissional, junto ao Conselho supracitado, está junta ao balanço apresentado.

15.1.19 - Declaração de que a licitante não emprega menor;

15.1.20 - Declaração de Habilitação, recebimento e concordância do edital e seus requisitos;

15.1.21 - Declaração de não superveniência e/ou inexistência de fato impeditivo à habilitação;

15.1.22 - Declaração de condição de ME ou EPP;

15.1.23 - Declaração de inexistência de vínculo;

15.1.24 - Um Atestado de Capacidade Técnica ou mais, com firma reconhecida em cartório de quem o emitiu, compatível com o objeto do presente pregão, juntamente com no mínimo 03 (três) Notas Fiscais. As notas devem conter itens compatíveis aos itens licitados.

15.2 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 - As declarações relacionadas na Condição 15, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

15.5 - O representante legal que assinar pela empresa licitante, os documentos de que trata a Condição 15, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

15.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.6.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

15.7 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7.1 - Os documentos previstos na Condição 15, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio a partir do original, até 24 (Vinte e quatro) horas que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de Proposta e Documentação;

15.8 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 18.1.1 - julgamento das propostas;
- 18.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 18.1.3 - outros atos e procedimentos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

18.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses..

18.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

18.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente;

18.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá adjudicar e homologar este

procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicada POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.4. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

24.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

24.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

24.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24.1.4 - Permitir acesso da licitante contratada às dependências dos órgãos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para execução dos serviços;

24.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

24.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.7 - Solicitar, por intermédio de ordem de serviços ou documento equivalente, a execução dos serviços, objeto deste Edital;

24.1.8 - Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços, interrompendo imediatamente sua execução, se for o caso;

24.1.9 - Atestar e supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor designado;

24.1.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

24.2. Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - Submeter-se às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem caracterizar qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.2 - Manter-se sempre identificado por crachá, quando em trabalho, obedecendo a boa ordem e às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial;

24.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos órgãos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.5 - Comunicar com o servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao município de Brejo Grande do Araguaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do seu serviço, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.7 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

24.2.8 - Substituir, **às suas expensas**, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços que estiverem com defeitos ou incorreções, a critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do Contrato;

25.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

26.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DA DESPESA

27.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 1007.267821201.2.032 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no início de cada mês, subsequente ao mês trabalhado;

28.2. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os produtos ofertados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

28.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

30. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DAS PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

31.1.1 - advertência;

31.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

31.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA

MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos;

Observação: as multas previstas nos subitens 31.1.1 a 31.1.4 desta Condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

31.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

31.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4 - fazer declaração falsa;

31.2.5 - cometer fraude fiscal;

31.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

31.2.7 - não celebrar o contrato;

31.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

31.2.9 - apresentar documentação falsa.

31.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

31.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 31.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

32.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

32.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

32.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

32.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

33.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

33.4. 33.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação, deverá ser comunicada ao Pregoeiro, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de

protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA.

33.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

34.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação do(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA na AV. 13 DE MAIO, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35. DO PREGÃO PRESENCIAL

35.1. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este Pregão Presencial poderá:

35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.1.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

35.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;
ANEXO II - Modelos das declarações exigidas neste edital;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Termo de Referência.

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 02 de Setembro de 2019.

FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

MAURYCIO RAYRON DE JESUS DA SILVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE APOIO

GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE APOIO

ANEXO – I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 9/2019-18 PMBGA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
EMPRESA : NOME: ENDEREÇO : BAIRRO : CIDADE : ESTADO: CNPJ : CGF :	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES.		800,000	HORA	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA.						
Valor total extenso:						
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS.		800,000	HORA	0,00	0,00

Especificação : OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA.

Valor total extenso:

3	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SEC. DE OBRAS		300,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	---------	------	------	------

Valor total extenso:

4	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SEC. OBRAS		200,000	HORA	0,00	0,00
---	--	--	---------	------	------	------

Valor total extenso:

5	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMIONETES.		150,000	HORA	0,00	0,00
---	-----------------------------------	--	---------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA.

Valor total extenso:

6	SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE CAMINHÕES.		300,000	HORA	0,00	0,00
---	--	--	---------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO LOCAL QUE O CAMINHÃO QUEBRAR, SENDO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO).

Valor total extenso:

7	SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE MÁQUINAS PESADAS.		300,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	---------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO LOCAL QUE A MÁQUINA QUEBRAR, SENDO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO).

Valor total extenso:

8	SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.		500,000	HORA	0,00	0,00
---	--	--	---------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO LOCAL QUE O VEÍCULO QUEBRAR, SENDO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO).

Valor total extenso:

9	SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.		500,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	---------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO LOCAL QUE O VEÍCULO QUEBRAR, SENDO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO).

Valor total extenso:

10	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.		1000,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	----------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA.

Valor total extenso:

11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.		1000,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA.

Valor total extenso:

12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM CAMINHÕES.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

13	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES/CAMIONETES.		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODAS DE CAMINHÕES.		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODAS DE CAMIONETES.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES/CAMIONETES.		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	SERVIÇO DE CARGA EM VEÍCULOS LEVES/CAMIONETES.		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL		100,000	HORA	0,00	0,00
Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.						
Valor total extenso:						
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL		150,000	HORA	0,00	0,00
Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.						
Valor total extenso:						
20	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL		150,000	HORA	0,00	0,00
Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.						
Valor total extenso:						
21	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES.		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100,000	HORA	0,00	0,00
Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.						
Valor total extenso:						
23	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100,000	HORA	0,00	0,00

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.

Valor total extenso:

25	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		200,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.

Valor total extenso:

26	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.		200,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	---------	------	------	------

Valor total extenso:

27	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		200,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Valor total extenso:

28	SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.		200,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	---------	------	------	------

Especificação : FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO LOCAL QUE O VEÍCULO QUEBRAR, FICANDO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.

Valor total extenso:

29	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		300,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	---------	------	------	------

Valor total extenso:

30	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SEC. EDUCAÇÃO		200,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	---------	------	------	------

Valor total extenso:

31	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

32	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

33	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA		100,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	---------	------	------	------

Especificação : OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, FICANDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE POR CONTA DA MESMA, SEJA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2019-18 PMBGA. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, RECEBIMENTO E CONCORDÂNCIA DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO n°: 9/2019-18 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARAMOS que a empresa encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

MODELO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 9/2019-18 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO n°: 9/2019-18 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____, sediada à [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N°. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: 9/2019-18 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar n° 123 de dezembro de 2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO n.º: 9/2019-18 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° _____

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO SOB O N° _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA,
POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E _____**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n° _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

«ITENS_CONTRATO»

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Presencial nº _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender a solicitação de serviço conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviços ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os serviços deverão ser executados nos locais onde se encontram instaladas as máquinas, na sede e zona rural do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

3.1. As despesas com a locomoção até onde as máquinas estão instaladas, ficarão a cargo da CONTRATADA, independente da distância, dentro dos limites do município, zona rural e urbana;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano causado durante a execução dos serviços, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o que esteja em desacordo com o licitado;

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a refazer os serviços que forem rejeitados pela CONTRATANTE no **prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

1.2 - Impedir que terceiros executem os serviços, objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar que sejam refeitos os serviços devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo CONTRATANTE;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aa execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de

terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1007.267821201.2.032 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO - IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades cotidianas das Secretarias, Fundos e a Prefeitura do município de Brejo Grande do Araguaia, na manutenção mecânica, corretiva e preventiva, das máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e veículos leves que atendem esta municipalidade, mantendo em pleno funcionamento e eficiência as atividades precípuas e habituais do município, e acima de tudo, prestando um serviço de qualidade para o população, atendendo e assistindo os anseios de todos.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação fiel do objeto licitado, conforme o disposto no item **11.1** deste termo de referência;
;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. DA VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Unidade Gestora;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1007.267821201.2.032 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

6.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

6.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

6.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

7.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.0. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	800,00		SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES.
00002	800,00		SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS.
00003	300,00		SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SEC. DE OBRAS
00004	200,00		SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SEC. OBRAS
00005	150,00		SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMIONETES.
00006	300,00		SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE CAMINHÕES.
00007	300,00		SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE MÁQUINAS PESADAS.
00008	500,00		SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
00009	500,00		SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
00010	1.000,00		SERVIÇOS MECÂNICOS EM MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
00011	1.000,00		SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
00012	100,00		SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM CAMINHÕES.
00013	200,00		SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES /CAMIONETES.
00014	150,00		SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODAS DE CAMINHÕES.

00015	40,00	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM RODAS DE CAMIONETES.
00016	160,00	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES/CAMIONETES.
00017	160,00	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/CAMIONETES.
00018	100,00	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL
00019	150,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
00020	150,00	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL
00021	180,00	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES.
00022	100,00	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00023	100,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00024	100,00	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00025	200,00	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00026	200,00	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
00027	200,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
00028	200,00	SERVIÇOS MECÂNICOS, IN LOCO, DE VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
00029	300,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
00030	200,00	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SEC. EDUCAÇÃO
00031	80,00	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
00032	100,00	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
00033	100,00	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO

ARAGUAIA